



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2015

PREGÃO nº. 21/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, CNPJ: **13.314.665/0001-11**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº. 728, Bairro Centro, Município de Palotina – PR, telefone: (44) 3649-6674 - 9932-3955, representado pelo Sr. **ADIR MEINERZ**, CPF: **662.576.389-68** e RG nº. **4.574.867-7-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos (bolas, redes e outros), uniformes, medalhas e troféus (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ: 13.314.665/0001-11						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	15,00	Uni	Bola de futebol de campo, Oficial profissional, costurada a mão, com 32 gomos, categoria infantil, confeccionada com PU, com câmara airtability, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificável e substituível) com peso entre 360 e 390 gramas e circunferência entre 64 e 66 cm, Oficial da Confederação Brasileira de Futebol.	Penalty Pro Brasil 70 NL 4	87,00	1.305,00
15	15,00	CJ	Conjunto de uniforme para comissão técnica Conjunto composto por: Camisa e bermuda. • 15 conjuntos – para comissão técnica (tamanho: M, G e GG) Características: * Camisa em Dray Fit 100%, Tranfer do município de Céu Azul na base frontal lado esquerdo, e o numero de identificação do atleta do lado direito com tamanho mínimo de 8 x 8 cm, sendo que nas costas deverá constar o número de identificação de tamanho mínimo 20x 20 cm, e logo abaixo a escrita CÉU AZUL de tamanho mínimo 5 x 30 cm. * Bermuda em micro Fibras, com nome do município estampado do lado direito com no mínimo 8x8 cm, cordão na cintura com ponteira de plástico.	PNA	55,00	825,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

16	84,00	CJ	Conjunto de uniforme para equipe de futsal e futebol de campo Conjunto composto por: Camisa manga curta, calção e meias de cano longo. Compreendendo: • 12 conjuntos - para equipe futsal, categoria A - Masculino (tamanho: G e GG) • 24 conjuntos - para equipe futsal, categoria base - Masculino (tamanho: P, M e G) • 48 conjuntos - para equipe de futebol de campo, - Masculino (tamanho: M e G) Características: * Camisa em Dray Fit 100%, Transfer do município de Céu Azul na base frontal lado esquerdo, e o número de identificação do atleta do lado direito com tamanho mínimo de 8 x 8 cm, sendo que nas costas deverá constar o número de identificação de tamanho mínimo 20x20cm, e logo abaixo a escrita CÉU AZUL de tamanho mínimo 5 x 30 cm. * Calção em microfibra, com o número de identificação estampado do lado direito com no mínimo 8x8 cm, cordão na cintura com ponteira de plástico. * Maião profissionais 31% de algodão, 11% Poliéster.	PNA	64,00	5.376,00
17	45,00	CJ	Conjunto de uniforme para equipe de voleibol Conjunto composto por: Camisa e bermuda. - conjuntos - para equipe de voleibol feminino (tamanho: P, M e G) Características: * Camisa em Dray Fit 100%, Transfer do município de Céu Azul na base frontal lado esquerdo, e o número de identificação do atleta do lado direito com tamanho mínimo de 8 x 8 cm, sendo que nas costas deverá constar o número de identificação de tamanho mínimo 20x20 cm, e logo abaixo a escrita CÉU AZUL de tamanho mínimo 5 x 30 cm. * Bermuda em suplex, com o número de identificação estampado no lado direito com no mínimo 8x8 cm, cordão na cintura com ponteira de plástico.	PNA	55,00	2.475,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

18	18,00	CJ	Conjunto de uniforme para equipe de voleibol Conjunto composto por: Camisa e bermuda. - conjuntos - para equipe de voleibol Masculino (tamanho: M, G e GG) Características: * Camisa em Dray Fit 100%, Tranfer do município de Céu Azul na base frontal lado esquerdo, e o numero de identificação do atleta do lado direito com tamanho mínimo de 8 x 8 cm, sendo que nas costas deverá constar o número de identificação de tamanho mínimo 20x 20 cm, e logo abaixo a escrita CÉU AZUL de tamanho mínimo 5 x 30 cm. * Bermuda 100% Poliéster, em micro Fibras, com o nome do município estampado do lado direito com no mínimo 8x8 cm, cordão na cintura com ponteira de plástico.	PNA	55,00	990,00
21	10,00	Uni	Prato demarcatório colorido flexível jumbo cone/discone.	Fisic Form	2,09	20,90
25	2,00	Uni	Rede de Voleibol de polipropileno da cor preta Oficial, 1 m largura X 10 m de comprimento, 1 faixa de napa na cor branco com malhas de quadrados de 10 cm de lados.	Spitter	69,90	139,80
					TOTAL	11.131,70

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 16 de abril de 2015 a 15 de abril de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 21/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 21/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 21/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4- Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 21/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 16 de abril de 2015

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal

Contratante

ADIR MEINERZ

PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS

LTDA - ME

Contratante